

**PROJETO DE LEI 01-0265/2005 do Vereador Wadih Mutran (PP)**

“Dispõe sobre a imposição de cobranças taxas pelo uso do espaço subterrâneo e aéreo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal permitido a fixar e cobrar, mensalmente, de todas as empresas privadas e autarquias, preço público relativo ao uso pelo espaço subterrâneo e aéreo no Município de São Paulo.

Art. 2º - A fixação e a cobrança de preço público previsto nesta lei deverão ser efetivadas por Decreto do Executivo, que deverá considerar a área ocupada pela tubulação, fiação, canalização, encanamento e outros, no espaço subterrâneo do Município de São Paulo.

Art. 3º - A aplicação desta lei deverá se efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Toda receita oriunda da presente lei, deverá ser obrigatoriamente aplicada nas áreas da saúde e da educação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados à partir de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes